



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



Projeto de Lei Nº 058, DE 09 DE JUNHO DE 2022

“Cria cargo e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1243/1998 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1243/1998 de 30 de dezembro de 1998, os seguintes cargos:

Art. 3º. ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão de vencimento	Carga Horária
...			
Odontólogo	02	8	24h/semanais
Odontólogo	01	10-A	40 h/semanais
...

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os servidores para os cargos criados, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, até a conclusão de processo de concurso público.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidores aprovados em concurso público.



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br
Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 205 da Lei Complementar nº 007/2016 de 04 de abril de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

Jaime Talietti Borsatto
JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhas.com.br
Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha
www.arvorezinhas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



ANEXO I

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo

2. PADRÃO DE VENCIMENTO:

2.1 - CARGO DE 40h/Semanais: "10 - A "

2.2 - CARGO DE 24h/Semanais: "8"

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Prestar assistência odontológica a pessoas necessitadas e a clientela estudantil, na área de atuação do Município.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Realizar atividades na área de odontologia, segundo programas de assistência elaborados pelo Município;

3.2.2 - Executa atividades dentárias, na área de saúde preventiva da boca e dos dentes;

3.2.3 - Orientar as pessoas quanto a higiene bucal e cuidados necessários para uma boa saúde oral;

3.2.4 - Coordenar atividades de fluoretização dos dentes;

3.2.5 - Atender pessoas que precisam dos serviços do profissional dentista;

3.2.6 - Executar consultas de alunos de rede escolar para verificar seu estado de saúde oral e dentário e orienta-los nos cuidados necessários à sua prevenção;

3.2.7 - Participar de programas, estudos e outras atividades que visem preservar, Prevenir e melhorar a saúde da boca e dos dentes da população em geral.

3.2.8 - Executar outras atividades inerentes à profissão de odontólogo.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de quarenta horas;

4.2 - Especial: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 - O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

5.3 - Ingresso: Por concurso público;



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300

gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

[f@prefeituraarvorezinha](https://www.facebook.com/prefeituraarvorezinha)

[@prefeituradearvorezinha](https://www.instagram.com/prefeituradearvorezinha)

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



5.4 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS



51.3772.0300
gabinete@arvorezinhas.com.br
Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 058/2022
PROJETO DE LEI Nº 058/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 058/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a criação do cargo de odontólogo, com carga horária de 24 horas semanais e de 40 horas semanais, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a fim da manutenção de projetos de saúde bucal para a população do município de Arvorezinha, bem como para implantação do programa ESF com saúde bucal.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.


Jaime Talietti Borsatto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br
Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha
www.arvorezinhars.com.br

